

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

## Lei nº 200/2004

**DATA:** 31 de agosto de 2004.

**SÚMULA:** Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Geral, Chefes Diretores de Departamentos e Assessores do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º.- Ficam fixados os Subsídios Mensais abaixo relacionados que passam a vigorar a partir de 1º. de janeiro de 2005:

I – Prefeito Municipal – Subsidio Mensal – R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais);

II – Vice – Prefeito – Subsídio Mensal – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

III – Secretário Geral – R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais);

IV – Chefe de Gabinete – R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais);

V – Diretor de Departamento – R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais);

VI – Chefe de Divisão – R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

VII – Assessor Técnico – R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Art 2º.- Os Subsídios de que trata esta Lei serão Reajustados nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos ao Funcionalismo Público Municipal.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2004.

Ver. JOARES BORCATH  
Presidente da Câmara

Ver. SEBASTIÃO V. DE JESUS  
Primeiro Secretário